

PORTARIA N.º 923 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

**O Reitor Pro Tempore do Instituto Federal do Paraná,**  
no uso da competência que lhe confere a Portaria n.º  
727 de 08 de agosto de 2013, do Ministério da  
Educação, publicado no Diário Oficial da União do dia 09  
de agosto de 2013, seção 2,

RESOLVE:

Considerando as funções da natureza de Gestão e Administração do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) no âmbito das instituições, e como Coordenador Geral das Bolsas Formação, ficam reservadas aos profissionais pertencentes ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições federais de EPCT, e devem ser preenchidos com bolsistas indicados pela administração máxima da Instituição. E considerando, o estabelecido na Resolução n.º 04 de 16 de março de 2012 – FNDE, e suas alterações, a carga horária semanal exercida pelos servidores docentes, até o limite de 16 horas aula (60 minutos semanal).

Art. 1.º – Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2013, a Portaria n.º 354 de 06 de junho de 2012, na qual nomeia Marcos José Barros, Siape n.º 1566452 como Coordenador Geral do Bolsa Formação do PRONATEC;

Art 2.º – Nomear, a partir do dia 02 de janeiro de 2014, Célia Regina Alves de Araújo Sandrini SIAPE n.º 1782035 como Coordenadora Geral do Bolsa Formação PRONATEC com as seguintes atribuições:

a) responsabilizar-se pela coordenação de todas as ações relativas à oferta de bolsas-formação do PRONATEC nos diferentes cursos oferecidos nos Câmpus da instituição de ensino, de modo a garantir condições materiais e institucionais para o desenvolvimento dos cursos;

b) coordenar e acompanhar as atividades administrativas, tomando decisões de caráter gerencial, operacional e logístico necessárias para garantir infraestrutura adequada para as atividades dos cursos;

c) coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas dos cursos, exercendo a supervisão de turmas do PRONATEC, dos controles acadêmicos, das atividades de capacitação e de atualização, bem como de reuniões e encontros;

d) avaliar os relatórios mensais de frequência e desempenho dos profissionais envolvidos na implementação dos cursos do PRONATEC e aprovar os pagamentos àqueles que fizeram jus à bolsa no período avaliado;

e) solicitar a efetivação dos pagamentos devidos aos profissionais ao ordenador de despesa da instituição;

f) participar dos processos de pactuação de vagas da instituição;

g) receber os avaliadores externos indicados pela SETEC/MEC e prestar-lhes informações sobre o andamento dos cursos nos municípios;

h) supervisionar a prestação da assistência estudantil dos beneficiados pela bolsa formação PRONATEC.

Art. 3.º – De acordo com a Resolução n.º 04 de 16 de março de 2012 – FNDE, Art. 15.º, Inciso I, e suas alterações, o pagamento das bolsas aos profissionais que atuam nos cursos do PRONATEC deve obedecer ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais por hora), limitado a 16 horas semanais, totalizando R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais em forma de bolsa, não incidindo qualquer desconto.

Art. 4.º – Esta portaria entre em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



JESUÉ GRACILIANO DA SILVA,  
REITOR PRO TEMPORE.